



Prefeitura de Joinville

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2021/PMJ

Objeto: Chamamento Público de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, Organizações da Sociedade Civil - OSC, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP e Organizações Sociais - OS, por meio da seleção de projetos, para a execução de ações culturais no Município de Joinville, dos quais procederão com a captação de recursos, autorizada junto aos contribuintes do ISSQN e do IPTU.

ESCLARECIMENTO:

- Recebido em 05/08/2021 às 17h25min.

Questionamento: *"Na contratação de atores de renomes nacional para aumentar o engajamento do projeto, cujo os valores sejam mais altos do que o espulado na tabela, como devo proceder? Na tabela de valores aonde se consta o valor mensal ou semanal, caso queira contratar o profissional apenas por x dias, devo fazer a proporção usando os dias uteis do mês em que será realizado sua função ou pagar o mês cheio? Eu como proponente pessoa sica, se aprovado, posso contratar os serviços da minha pessoa jurídica (MEI)?"*

Resposta 1: Sim. Pode o proponente considerar a proporção diária, semanal ou mensal de acordo com o item da Tabela Base de Valores. Exemplo: Se na Tabela de Valores há uma unidade mensal, pode o proponente fazer a divisão proporcional a quantidade de dias a ser contratado. Neste caso deverá ser informado na Planilha Orçamentária a Unidade que está sendo usado.

Resposta 2: Sim, o prestador de serviço pode emitir uma NF de MEI para pagamento de proponente Pessoa Física.

- Recebido em 09/08/2021 às 10h00min.

Questionamento: *"Gostaria de ajuda para interpretar o seguinte item dos editais Nº 002/PMJ/2021 (Mecenato) e Nº 003/2021/PMJ (Apoio a Cultura): 3.2 - Fica vedada a participação de proponente que seja: f) III - servidor público da administração pública municipal ou de suas unidades indiretas, pertencentes à Secretaria de Cultura e Turismo, à Secretaria de Administração e Planejamento, à Secretaria da Fazenda e à Procuradoria Geral do Município, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Então, pergunto: Sendo Servidor público vinculado à Secretaria de Educação, posso, finalmente, ser proponente do projeto?"*

Resposta: Sim. A vedação é para a participação em projetos de servidores públicos municipais, pertencentes à Secretaria de Cultura e Turismo, à Secretaria de Administração e Planejamento, à Secretaria da Fazenda e à Procuradoria Geral do Município, direta ou indiretamente. Os servidores ligados a outras secretarias podem participar de projeto, não se aplicando a ser proponente do projeto cultural.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Cristina Leitholdt, Servidor(a) Público(a)**, em 11/08/2021, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Dallabarba, Servidor(a) Público(a)**, em 11/08/2021, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010092703** e o código CRC **F7CB2B42**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

21.0.156237-0

0010092703v2